



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00059/2020
LICITAÇÃO Nº. 00047/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
PRAÇA SERGIO MAIA, 66 - CENTRO - CATOLÉ DO ROCHA - PB.
CEP: 58884-000 - Tel: (083) 34411383.

Observação:

Certame restrito à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.067.562/0001-27, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:00 horas do dia 22 de Junho de 2020 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00047/2020, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 1473/2011, de 07 de Abril de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos (diários escolares, fichas em geral, crachás, convites, panfletos, históricos escolares, reprodução de materiais pedagógicos literários, didáticos e cognitivo, procedimentos, cadastro individual e domiciliar, dentre outros) para atender as necessidades das secretarias do Município.

O ORC se resguarda no direito, de havendo grande número de participantes na hora da Sessão Pública ora marcada, o local poderá ser alterado para o Centro de Cultura Geraldo Vandré/Câmara Municipal de Catolé do Rocha, para evitar aglomeração em ambiente pequeno e fechado. A decisão será comunicada mediante o número de participantes.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos (diários escolares, fichas em geral, crachás, convites, panfletos, históricos escolares, reprodução de materiais pedagógicos literários, didáticos e cognitivo, procedimentos, cadastro individual e domiciliar, dentre outros) para atender as necessidades das secretarias do Município.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos (diários escolares, fichas em geral, crachás, convites, panfletos, históricos escolares, reprodução de materiais pedagógicos literários, didáticos e cognitivo, procedimentos, cadastro individual e domiciliar, dentre outros) para atender as necessidades das secretarias do Município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 08:00 horas do dia 22 de Junho de 2020, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste

mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI Nº 12.465/2011

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita apenas da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: www.catoledorocha.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1473/2011, de 07 de Abril de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, Lei Complementar nº 001/2017 de 14 de setembro de 2017, do Município, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 7 (sete) meses

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos do Município de Catolé do Rocha: FPM/FMS/FMAS e outros

04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito;

04.122.0003.2003 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;

12.361.0011.2013 - Manutenção do Ensino Fundamental;

12.361.0008.2232 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%;

12.365.0008.2219 - Manutenção do Programa QSE - Quota Salário;

12.365.0008.2219 - Manutenção da Educação Infantil Creche;

10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde;

10.122.0017.2095 - Manutenção do FMS;

10.301.0017.2096 - Manutenção do CAPS;

10.301.0016.2107 - Manutenção Programa NASF;

10.301.0017.2126 - Manutenção do CER II;

10.302.0016.2037 - Manutenção de Unidade de Saúde da Família;

10.302.0016.2097 - Manutenção do SAMU;

10.302.0016.2214 - Manutenção do MAC;

10.304.0017.2094 - Vigilância em Saúde;

08.122.0020.2054 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social;

08.243.0026.2236 - Manutenção do Cons. Tutelar/Arte de Viver e outros;

08.122.0020.2093 - Manutenção do FMAS;

08.122.0020.2106 - Manutenção do BL da Prot. Social Esp. e Média Complexidade - CREAS;

08.122.0020.2108 - Manutenção BL da Prot. Social Básica;

08.244.0020.2092 - Manutenção do Bloco da Gestão Prog. Bolsa Família - IGDBF;

08.244.0020.2092 - Manutenção do Bloco da Gestão SUAS - IGD SUAS;

08.244.0020.2129 - Manutenção do Prog. Prim. Inf. no SUAS - CRIANÇA FELIZ;

13.392.0013.2029 - Manutenção da Divisão de Cultura;

15.452.0029.2069 - Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura;

20.606.0007.2007 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. Com. e Meio Ambiente;



339039.00 - Outros serviços de terceiros - PJ;
339030 - Material de consumo

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes contendo Envelopes com: cópia do cartão do CNPJ para que se efetue o cadastro e possibilite a participação no certame e validação da proposta, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação VIA POSTAL, desde que, sejam entregues na PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA, na Praça Sérgio Maia, 66, Centro, Catolé do Rocha-PB, CEP:58.884-000, Telefone: (83) 3441 1202/(83) 3441 1383, com toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com no mínimo 60 (sessenta) minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada. Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos aqui referidos corre por conta e risco do licitante.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais, devendo requerer a entrega dos envelopes junto ao Setor de Protocolos deste ORC, munido da seguinte documentação: Requerimento em 02 vias solicitando protocolo, Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e cópia dos documentos pessoais do portador. O protocolo deverá ocorrer impreterivelmente, com no mínimo 60 (sessenta) minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

6.7.É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA DURANTE A SESSÃO POR TODOS OS PARTICIPANTES E EQUIPE DE APOIO, BEM COMO A HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS DE TODOS COM ALOOL EM GEL 70% QUE ESTARÁ DISPONÍVEL NA SALA.

NOTA: PEDIMOS A COMPREENSÃO DE TODOS PARA EVITAR CONVERSAS PARALELAS ALHEIAS AO ASSUNTO EM COMENTO, PARA QUE OS TRABALHOS POSSAM SER CONDUZIDOS COM AGILIDADE.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, com atividade compatível com o objeto ora licitado, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, cópia dos documentos pessoais do titular ou sócios quando for o caso;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente, ficará dispensado de reconhecimento de firma, desde que o servidor possa comparar a assinatura do cidadão com a firma que consta no documento de identificação oficial que deverá ser apresentado no momento da sessão pública, conforme está disposto na Lei 13.726/2018.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos

necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, **com Certificado de Regularidade Profissional**; b) certidão simplificada atualizada no exercício de 2020 emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada impedirá a participação do licitante no presente certame.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00047/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

8.13. O interessado deverá apresentar junto a PROPOSTA arquivo no formato Excel em PENDRIVE/CD/DVD, contendo todos os itens dispostos na mesma e os que não forem cotados deixá-los zerados, mas deverão constar no arquivo.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00047/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, com atividade compatível com o objeto ora licitado, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, incluindo cópia dos documentos pessoais do titular ou sócios, quando for o caso.

9.2.3. Da documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

9.2.3.1.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.2.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade em vigor, com indicação das páginas correspondentes do Livro Diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para as empresas que apresentam ECD o recibo de transmissão é a própria autenticação. Dentre outros aspectos, serão consideradas habilitadas, no que diz respeito às demonstrações contábeis, as proponentes que a partir da análise do Balanço Patrimonial do último exercício social, evidenciarem a boa situação financeira, apresentando, no mínimo, os índices definidos a seguir: Índice de Liquidez Corrente (ILC)=(AC/PC); Índice de Liquidez Geral (ILG)=(AC+RLP)/(PC+ELP) e Índice de Solvência Geral (ISG) = (AR/(PC+ELP)).

9.2.3.3.As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o Balanço de Abertura, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta na Lei n° 12.465/2011, art. 20, XII.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão da imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o

documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, Inciso II, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos

no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

15.5.0 Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado, até o limite de 10%; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

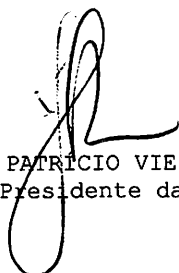
20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12. Qualquer informação ou solicitação de documentos junto a este ORC, deverá ser solicitado formalmente no setor competente.

20.13. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catolé do Rocha.

Catolé do Rocha - PB, 04 de Junho de 2020.



JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00047/2020

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos (diários escolares, fichas em geral, crachás, convites, panfletos, históricos escolares, reprodução de materiais pedagógicos literários, didáticos e cognitivo, procedimentos, cadastro individual e domiciliar, dentre outros) para atender as necessidades das secretarias do Município.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PROGRAMA ESUS-AB - Papel: Offset 75g - Cor: 2x2 - Tam: A4	FL	50000
2	PROGRAMA ESUS-AB - Papel: Offset 75g - Cor: 2x0 - Tam: A4	FL	4000
3	PRENATAL-FICHA PERINATAL - Papel: Offset 75g - Cor: 4x4 - Tam: A4 - F/V	FL	600
4	PRENATAL-CARTÃO DA GESTANTE -Papel: Offset 180g - Cor: 4x4 - Tam: A4	UNID	600
5	PUERICULTURA - Papel: Offset 75g - Cor: 1x1 - Tam: A4	FL	2000
6	SERVIÇO DE CITOLOGIA E MAMOGRAFIA - Papel: Offset 75g - Cor: 1x1 - Tam: A4	PCT	12000
7	SERVIÇO DE CITOLOGIA E MAMOGRAFIA - Papel: Offset 75g - Cor: 1x0 - Tam: A4	FL	5000
8	SERVIÇO DE IMUNIZAÇÃO - Papel: Offset 75g - Cor: 1x0 - Tam: A4	FL	1000
9	SERVIÇO DE IMUNIZAÇÃO CARTÃO - Papel: Offset 180g - Cor: 1x1 - Tam: 27	UNID	3000
10	SERVIÇO DE IMUNIZAÇÃO CADERNETA DA CRIANÇA 10 FLS - Capa Papel: Offset 180g - Cor: 4x4 - Tam: A5 - Miolo Papel: Offset 75g - Cor: 4x4 - Tam: A5	UNID	800
11	SERVIÇO DE IMUNIZAÇÃO - Papel: Offset 180g - Cor: 1x1 - Tam: A4	UNID	3000
12	SERVIÇO DE EPIDEMIOLOGIA - Papel: Offset 75g - Cor: 1x1 - Tam: A4	FL	8000
13	SERVIÇO DE EPIDEMIOLOGIA - Papel: Offset 75g - Cor: 1x0 - Tam: A4	FL	7000
14	SERVIÇO DE EPIDEMIOLOGIA - Papel: Offset 75g - Cor: 1x0 - Tam: A5	FL	5000
15	SERVIÇO DE EPIDEMIOLOGIA - Papel: Offset 75g - Cor: 1x1 - Tam: 36	UNID	3000
16	SERVIÇO DE EPIDEMIOLOGIA - ETIQUETA (FL C/ 15 PICOT.) - Papel: Offset 75g - Cor: 1x0 - A4	FL	400
17	RECEITUÁRIO COMUM (BLOCO C/ 100 FLS) - Papel: Offset 63g - Cor: 1x0 - Tam: A5	BL	4000
18	RECEITUÁRIO ESPECIAL 2 VIAS (BLOCO C/ 50 PARES) - Papel: Offset 63g - Cor: 1x0 - Tam: A5	BL	2000
19	RECEITUÁRIO AZUL TIPO B (BLOCO C/ 50 FLS) - Papel: Offset 75g - Cor: 1x0 - Tam: Formato 27	BL	200
20	RECEITUÁRIO DE DERMATOLOGIA - Papel: Offset 63g - Cor: 1x0 - Tam: 10x25cm Bloco com 100	BL	12
21	REQUISICÃO DE EXAMES (BPA-C/BPA-I) - Papel: Offset 75g - Cor: 1x0 - Tam: A5	UNID	50000
22	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL (CARBONADA) BL C/ 50 PARES - Papel: Offset 75g - Cor: 1x0 - Tam: A4	BL	60
23	SERVIÇO DE ODONTOLOGIA - Papel: Offset 75g - Cor: 1x0 - Tam: A4	FL	5000
24	SERVIÇO DE ODONTOLOGIA - Papel: Offset 75g - Cor: 1x1 - Tam: A4	FL	10000
25	SERVIÇO DE ODONTOLOGIA AGENDAMENTO - Papel: Offset 120g - Cor: 4x0 - Tam: 10X15CM	UNID	30000
26	JUSTIFICATIVA DE PONTO - Papel: Offset 75g - Cor: 1x0 - Tam: A5	UNID	5000
27	SERVIÇO CER - Papel: Offset 75g - Cor: 4x4 - Tam: A4	FL	5000
28	SERVIÇO CER - Papel: Offset 75g - Cor: 4x0 - Tam: A4	FL	4000
29	SERVIÇO CER - Papel: Offset 75g - Cor: 1x1 - Tam: A4	FL	3000
30	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO - Papel: Offset 180g - Cor: 1x1 - Tam: A5	UNID	2000
31	SERVIÇO SAMU CHEK LIST USB (5 FLS) - Papel: Offset 75g - Cor: 1x0 - Tam: A4	UNID	12000
32	SERVIÇO CAPS AGENDAMENTO - Papel: Offset 75g - Cor: 1x0 - Tam: 10X7,5CM	BL	50
33	SERVIÇO CAPS - Papel: Offset 75g - Cor: 1x1 - Tam: A4	FL	6000
34	SERVIÇO CAPS - Papel: Offset 75g - Cor: 1x0 - Tam: A4	FL	3000



35	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Papel: Carbonado 63g - Cor: 1x0 - Tam: A4 - Bloco 50 Pares	BL	10
36	SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA - Papel: Offset 75g - Cor: 1x1 - Tam: A4	FL	1000
37	SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA - Papel: Carbonado - Cor: 1x0 - Tam: A4 - Bloco com 50 pares	BL	10
38	CAPA PARA SERVIÇO - Papel couchê 120g - 4x0 Cor - 31x46cm	UNID	8000
39	CAPA PARA SERVIÇO (COM BOLSO INTERNO) - Papel couchê 120g - 4x0 Cor - 31x46cm	UNID	5000
40	CAPA PARA PRONTUÁRIO ADESIVO - Papel: Adesivo - Cor: 1x0 - Tam: A4	FL	5000
41	CARTÃO PARA PRONTUÁRIO - Papel: Offset 180g - Cor: 1x1 - Tam: 72	UNID	10000
42	PAPEL TIMBRADO - Papel: Offset 75g - Cor: 4x0 - Tam: A4	FL	15000
43	IMPRESSÃO SIMPLES PRETO E BRANCO - Papel: Offset 75g - Cor: 1x0 - Tam: A4	UNID	40000
44	IMPRESSÃO SIMPLES PRETO E BRANCO - Papel: Offset 75g - Cor: 1x1 - Tam: A4	UNID	40000
45	IMPRESSÃO SIMPLES COLORIDA - Papel: Offset 75g - Cor: 4x0 - Tam: A4	UNID	7500
46	IMPRESSÃO SIMPLES COLORIDA - Papel: Offset 75g - Cor: 4x4 - Tam: A4	UNID	7500
47	IMPRESSÃO SIMPLES COLORIDA CARTÃO - Papel: Offset 180g - Cor: 4x0 - Tam: A4	UNID	2000
48	CÓPIA PRETO E BRANCO - FRENTE E VERSO - Papel: Offset 75g - Cor: 1x1 - Tam: A4	UNID	40000
49	CÓPIA PRETO E BRANCO - Papel: Offset 75g - Cor: 1x0 - Tam: A4	UNID	40000
50	CÓPIA COLORIDA - FRENTE E VERSO - Papel: Offset 75g - Cor: 4x4 - Tam: A4	UNID	20000
51	CÓPIA COLORIDA - Papel: Offset 75g - Cor: 4x0 - Tam: A4	UNID	20000
52	FOLDER PRETO E BRANCO A4 - Papel: Offset 120g - Cor: 1x1 - Tam: A4	UNID	2500
53	FOLDER COLORIDO A4 - Papel: Offset 120g - Cor: 4x4 - Tam: A4	UNID	10000
54	PANFLETO COLORIDO 15 x 21cm em - Papel: Offset 120g - Cor: 4x0 - Tam: A5	UNID	10000
55	CANETA PERSONALIZADA (Esferográfica)	UNID	1000
56	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL ATÉ 25 FL (Capas e aspiral plástico)	UNID	150
57	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL DE 26 A 50 FL (Capas e aspiral plástico)	UNID	150
58	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL DE 51 A 100 FL (Capas e aspiral plástico)	UNID	150
59	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL ACIMA DE 100 FL (Capas e aspiral plástico)	UNID	150
60	CRACHA EM PVC - Cor 4X0 - Tam 5,5x8,5cm - Com Cordão e Presilha tipo Jacaré e Suporte plástico	UNID	150
61	CONVITE COM ENVELOPE - Papel: Fotografico 230g - Cor: 4x0 - Tam: 15X21cm, Envelope 90 G	UNID	300
62	ADESIVO LEITOSO COM IMPRESSÃO DIGITAL	M ²	100
63	ADESIVO LEITOSO COM IMPRESSÃO E RECORTE DIGITAL	M ²	100
64	BANNER EM LONA 440G COM IMPRESSÃO DIGITAL - Acabamentos com bastão, ponteiras e cordão	M ²	150
65	FAIXA EM LONA 440G C/ IMPRESSÃO DIGITAL NA LARGURA DE 70CM	M	150
66	CARTAZ 33 x 48cm - Papel Monolucido 120g	UNID	250
67	CRACHÁ 15 x 10cm - Papel 180g com cordão	UNID	500
68	CERTIFICADO - Tamanho A4 Papel 180g	UNID	500
69	CERTIFICADO - Tamanho A5 Papel 180g	UNID	500
70	DIÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL c/ 21 folhas - Frente e verso capa 180g miolo 75 g	UNID	50
71	DIÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL c/ 41 folhas - Frente e verso capa 180g miolo 75 g	UNID	100
72	DIÁRIO CICLO 1º ANO c/ 21 folhas - Frente e verso capa 180g miolo 75 g	UNID	50
73	DIÁRIO CICLO 1º ANO c/ 51 folhas - Frente e verso capa 180g miolo 75 g	UNID	150
74	DIÁRIO CICLO 2º ANO c/ 32 folhas - Frente e verso capa 180g miolo 75 g	UNID	50
75	DIÁRIO CICLO 2º ANO c/ 67 folhas - Frente e verso capa 180g miolo 75 g	UNID	100
76	DIÁRIO CICLO 3º ANO c/ 29 folhas - Frente e verso capa 180g miolo 75 g	Unid	50
77	DIÁRIO CICLO 3º ANO c/ 67 folhas - Frente e verso capa 180g miolo 75 g	UNID	100
78	DIÁRIO 4º e 5º ANOS c/ 20 folhas - Frente e verso capa 180g miolo 75 g	UNID	50
79	DIÁRIO 4º e 5º ANOS c/ 32 folhas - Frente e verso capa 180g miolo 75 g	UNID	100
80	DIÁRIO 6º ao 9º ANO c/ 40 folhas - Frente e verso capa 180g miolo 75 g	UNID	250
81	DIÁRIO EJA FASE I 20 folhas - Frente e verso capa 180g miolo 75 g	UNID	50
82	DIÁRIO EJA FASE I 32 folhas - Frente e verso capa 180g miolo 75 g	UNID	50
83	DIÁRIO EJA FASE II c/ 40 folhas - Frente e verso capa 180g miolo 75 g	UNID	50
84	FICHA DE MATRÍCULA EDUCAÇÃO INFANTIL - Papel: Offset 75g - Cor: 1x1 - Tam: A4	UNID	1000
85	FICHA DE MATRÍCULA 1º ao 5º Ano - Papel: Offset 75g - Cor: 1x1 - Tam: A4	UNID	1500
86	FICHA DE MATRÍCULA 6º ao 9º Ano - Papel: Offset 75g - Cor: 1x1 - Tam: A4	UNID	1000
87	FICHA DE MATRÍCULA EJA Fase I - Papel: Offset 75g - Cor: 1x1 - Tam: A4	UNID	250
88	FICHA DE MATRÍCULA EJA Fase II - Papel: Offset 75g - Cor: 1x1 - Tam: A4	UNID	150
89	HISTÓRICO ESCOLAR 1º ao 9º Ano - Papel: Offset 75g - Cor: 1x1 - Tam: A4	UNID	500
90	HISTÓRICO ESCOLAR EJA - Papel: Offset 75g - Cor: 1x1 - Tam: A4	UNID	500
91	INSTRUMENTO DE ACOMPANHAMENTO PERFIL DO ALUNO - Papel: Offset 75g - Cor: 1x0 - Tam: A4	UNID	250
92	INST. DE ACOMP. P/ TRANSFERÊNCIA CICLO 1º Ano - Papel: Offset 75g - Cor: 1x1 - Tam: A4	UNID	250
93	INST. DE ACOMP. P/ TRANSFERÊNCIA CICLO 2º Ano - Papel: Offset 75g - Cor: 1x1 - Tam: A4	UNID	250
94	INST. DE ACOMP. P/ TRANSFERÊNCIA CICLO 3º Ano - 03 pgs - Papel: Offset 75g - Cor: 1x0 - A4	UNID	250
95	REPRODUÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E LITERÁRIOS- Papel: Offset 75g - Cor:	UNID	10000



	1x0 - Tam: A4		
96	REPRODUÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS - Papel: Offset 75g - Cor: 1x0 - Tam: A4	UNID	10000
97	REPRODUÇÃO DE MATERIAIS COGNITIVOS - Papel: Offset 75g - Cor: 1x0 - Tam: A4	UNID	10000

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

Adeildo Evangelista Sá
Secretário de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00047/2020

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00047/2020

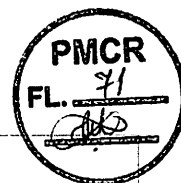
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos (diários escolares, fichas em geral, crachás, convites, panfletos, históricos escolares, reprodução de materiais pedagógicos literários, didáticos e cognitivo, procedimentos, cadastro individual e domiciliar, dentre outros) para atender as necessidades das secretarias do Município.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PROGRAMA ESUS-AB - Papel: Offset 75g - Cor: 2x2 - Tam: A4	FL	50000		
2	PROGRAMA ESUS-AB - Papel: Offset 75g - Cor: 2x0 - Tam: A4	FL	4000		
3	PRENATAL-FICHA PERINATAL - Papel: Offset 75g - Cor: 4x4 - Tam: A4 - F/V	FL	600		
4	PRENATAL-CARTÃO DA GESTANTE -Papel: Offset 180g - Cor: 4x4 - Tam: A4	UNID	600		
5	PUERICULTURA - Papel: Offset 75g - Cor: 1x1 - Tam: A4	FL	2000		
6	SERVIÇO DE CITOLOGIA E MAMOGRAFIA - Papel: Offset 75g - Cor: 1x1 - Tam: A4	PCT	12000		
7	SERVIÇO DE CITOLOGIA E MAMOGRAFIA - Papel: Offset 75g - Cor: 1x0 - Tam: A4	FL	5000		
8	SERVIÇO DE IMUNIZAÇÃO - Papel: Offset 75g - Cor: 1x0 - Tam: A4	FL	1000		
9	SERVIÇO DE IMUNIZAÇÃO CARTÃO - Papel: Offset 180g - Cor: 1x1 - Tam: 27	UNID	3000		
10	SERVIÇO DE IMUNIZAÇÃO CADERNETA DA CRIANÇA 10 FLS - Capa Papel: Offset 180g - Cor: 4x4 - Tam: A5 - Miolo Papel: Offset 75g - Cor: 4x4 - Tam: A5	UNID	800		
11	SERVIÇO DE IMUNIZAÇÃO - Papel: Offset 180g - Cor: 1x1 - Tam: A4	UNID	3000		
12	SERVIÇO DE EPIDEMIOLOGIA - Papel: Offset 75g - Cor: 1x1 - Tam: A4	FL	8000		
13	SERVIÇO DE EPIDEMIOLOGIA - Papel: Offset 75g - Cor: 1x0 - Tam: A4	FL	7000		
14	SERVIÇO DE EPIDEMIOLOGIA - Papel: Offset 75g - Cor: 1x0 - Tam: A5	FL	5000		
15	SERVIÇO DE EPIDEMIOLOGIA - Papel: Offset 75g - Cor: 1x1 - Tam: 36	UNID	3000		
16	SERVIÇO DE EPIDEMIOLOGIA - ETIQUETA (FL C/ 15 PICOT.) - Papel: Offset 75g - Cor: 1x0 - A4	FL	400		
17	RECEITUÁRIO COMUM (BLOCO C/ 100 FLS) - Papel: Offset 63g - Cor: 1x0 - Tam: A5	BL	4000		
18	RECEITUÁRIO ESPECIAL 2 VIAS (BLOCO C/ 50 PARES) - Papel: Offset 63g - Cor: 1x0 - Tam: A5	BL	2000		
19	RECEITUÁRIO AZUL TIPO B (BLOCO C/ 50 FLS) - Papel: Offset 75g - Cor: 1x0 - Tam: Formato 27	BL	200		
20	RECEITUÁRIO DE DERMATOLOGIA - Papel: Offset 63g - Cor: 1x0 - Tam: 10x25cm Bloco com 100	BL	12		



21	REQUISIÇÃO DE EXAMES (BPA-C/BPA-I) - Papel: Offset 75g - Cor: 1x0 - Tam: A5	UNID	50000		
22	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL (CARBONADA) BL C/ 50 PARES - Papel: Offset 75g - Cor: 1x0 - Tam: A4	BL	60		
23	SERVIÇO DE ODONTOLOGIA - Papel: Offset 75g - Cor: 1x0 - Tam: A4	FL	5000		
24	SERVIÇO DE ODONTOLOGIA - Papel: Offset 75g - Cor: 1x1 - Tam: A4	FL	10000		
25	SERVIÇO DE ODONTOLOGIA AGENDAMENTO - Papel: Offset 120g - Cor: 4x0 - Tam: 10X15CM	UNID	30000		
26	JUSTIFICATIVA DE PONTO - Papel: Offset 75g - Cor: 1x0 - Tam: A5	UNID	5000		
27	SERVIÇO CER - Papel: Offset 75g - Cor: 4x4 - Tam: A4	FL	5000		
28	SERVIÇO CER - Papel: Offset 75g - Cor: 4x0 - Tam: A4	FL	4000		
29	SERVIÇO CER - Papel: Offset 75g - Cor: 1x1 - Tam: A4	FL	3000		
30	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO - Papel: Offset 180g - Cor: 1x1 - Tam: A5	UNID	2000		
31	SERVIÇO SAMU CHEK LIST USB (5 FLS) - Papel: Offset 75g - Cor: 1x0 - Tam: A4	UNID	12000		
32	SERVIÇO CAPS AGENDAMENTO - Papel: Offset 75g - Cor: 1x0 - Tam: 10X7,5CM	BL	50		
33	SERVIÇO CAPS - Papel: Offset 75g - Cor: 1x1 - Tam: A4	FL	6000		
34	SERVIÇO CAPS - Papel: Offset 75g - Cor: 1x0 - Tam: A4	FL	3000		
35	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Papel: Carbonado 63g - Cor: 1x0 - Tam: A4 - Bloco 50 Pares	BL	10		
36	SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA - Papel: Offset 75g - Cor: 1x1 - Tam: A4	FL	1000		
37	SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA - Papel: Carbonado - Cor: 1x0 - Tam: A4 - Bloco com 50 pares	BL	10		
38	CAPA PARA SERVIÇO - Papel couchê 120g - 4x0 Cor - 31x46cm	UNID	8000		
39	CAPA PARA SERVIÇO (COM BOLSO INTERNO) - Papel couchê 120g - 4x0 Cor - 31x46cm	UNID	5000		
40	CAPA PARA PRONTUÁRIO ADESIVO - Papel: Adesivo - Cor: 1x0 - Tam: A4	FL	5000		
41	CARTÃO PARA PRONTUÁRIO - Papel: Offset 180g - Cor: 1x1 - Tam: 72	UNID	10000		
42	PAPEL TIMBRADO - Papel: Offset 75g - Cor: 4x0 - Tam: A4	FL	15000		
43	IMPRESSÃO SIMPLES PRETO E BRANCO - Papel: Offset 75g - Cor: 1x0 - Tam: A4	UNID	40000		
44	IMPRESSÃO SIMPLES PRETO E BRANCO - Papel: Offset 75g - Cor: 1x1 - Tam: A4	UNID	40000		
45	IMPRESSÃO SIMPLES COLORIDA - Papel: Offset 75g - Cor: 4x0 - Tam: A4	UNID	7500		
46	IMPRESSÃO SIMPLES COLORIDA - Papel: Offset 75g - Cor: 4x4 - Tam: A4	UNID	7500		
47	IMPRESSÃO SIMPLES COLORIDA CARTÃO - Papel: Offset 180g - Cor: 4x0 - Tam: A4	UNID	2000		
48	CÓPIA PRETO E BRANCO - FRENTE E VERSO - Papel: Offset 75g - Cor: 1x1 - Tam: A4	UNID	40000		
49	CÓPIA PRETO E BRANCO - Papel: Offset 75g - Cor: 1x0 - Tam: A4	UNID	40000		
50	CÓPIA COLORIDA - FRENTE E VERSO - Papel: Offset 75g - Cor: 4x4 - Tam: A4	UNID	20000		
51	CÓPIA COLORIDA - Papel: Offset 75g - Cor: 4x0 - Tam: A4	UNID	20000		
52	FOLDER PRETO E BRANCO A4 - Papel: Offset 120g - Cor: 1x1 - Tam: A4	UNID	2500		
53	FOLDER COLORIDO A4 - Papel: Offset 120g - Cor: 4x4 - Tam: A4	UNID	10000		
54	PANFLETO COLORIDO 15 x 21cm em - Papel: Offset 120g - Cor: 4x0 - Tam: A5	UNID	10000		
55	CANETA PERSONALIZADA (Esferográfica)	UNID	1000		
56	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL ATÉ 25 FL (Capas e aspiral plástico)	UNID	150		
57	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL DE 26 A 50 FL (Capas e aspiral plástico)	UNID	150		
58	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL DE 51 A 100 FL (Capas e aspiral plástico)	UNID	150		



59	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL ACIMA DE 100 FL (Capas e espiral plástico)	UNID	150	
60	CRACHA EM PVC - Cor 4X0 - Tam 5,5x8,5cm - Com Cordão e Presilha tipo Jacaré e Suporte plástico	UNID	150	
61	CONVITE COM ENVELOPE - Papel: Fotografico 230g - Cor: 4x0 - Tam: 15X21cm, Envelope 90 G	UNID	300	
62	ADESIVO LEITOSO COM IMPRESSÃO DIGITAL	M ²	100	
63	ADESIVO LEITOSO COM IMPRESSÃO E RECORTE DIGITAL	M ²	100	
64	BANNER EM LONA 440G COM IMPRESSÃO DIGITAL - Acabamentos com bastão, ponteiros e cordão	M ²	150	
65	FAIXA EM LONA 440G C/ IMPRESSÃO DIGITAL NA LARGURA DE 70CM	M	150	
66	CARTAZ 33 x 48cm - Papel Monolucido 120g	UNID	250	
67	CRACHÁ 15 x 10cm - Papel 180g com cordão	UNID	500	
68	CERTIFICADO - Tamanho A4 Papel 180g	UNID	500	
69	CERTIFICADO - Tamanho A5 Papel 180g	UNID	500	
70	DIÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL c/ 21 folhas - Frente e verso capa 180g miolo 75 g	UNID	50	
71	DIÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL c/ 41 folhas - Frente e verso capa 180g miolo 75 g	UNID	100	
72	DIÁRIO CICLO 1º ANO c/ 21 folhas - Frente e verso capa 180g miolo 75 g	UNID	50	
73	DIÁRIO CICLO 1º ANO c/ 51 folhas - Frente e verso capa 180g miolo 75 g	UNID	150	
74	DIÁRIO CICLO 2º ANO c/ 32 folhas - Frente e verso capa 180g miolo 75 g	UNID	50	
75	DIÁRIO CICLO 2º ANO c/ 67 folhas - Frente e verso capa 180g miolo 75 g	UNID	100	
76	DIÁRIO CICLO 3º ANO c/ 29 folhas - Frente e verso capa 180g miolo 75 g	Unid	50	
77	DIÁRIO CICLO 3º ANO c/ 67 folhas - Frente e verso capa 180g miolo 75 g	UNID	100	
78	DIÁRIO 4º e 5º ANOS c/ 20 folhas - Frente e verso capa 180g miolo 75 g	UNID	50	
79	DIÁRIO 4º e 5º ANOS c/ 32 folhas - Frente e verso capa 180g miolo 75 g	UNID	100	
80	DIÁRIO 6º ao 9º ANO c/ 40 folhas - Frente e verso capa 180g miolo 75 g	UNID	250	
81	DIÁRIO EJA FASE I 20 folhas - Frente e verso capa 180g miolo 75 g	UNID	50	
82	DIÁRIO EJA FASE I 32 folhas - Frente e verso capa 180g miolo 75 g	UNID	50	
83	DIÁRIO EJA FASE II c/ 40 folhas - Frente e verso capa 180g miolo 75 g	UNID	50	
84	FICHA DE MATRÍCULA EDUCAÇÃO INFANTIL - Papel: Offset 75g - Cor: 1x1 - Tam: A4	UNID	1000	
85	FICHA DE MATRÍCULA 1º ao 5º Ano - Papel: Offset 75g - Cor: 1x1 - Tam: A4	UNID	1500	
86	FICHA DE MATRÍCULA 6º ao 9º Ano - Papel: Offset 75g - Cor: 1x1 - Tam: A4	UNID	1000	
87	FICHA DE MATRÍCULA EJA Fase I - Papel: Offset 75g - Cor: 1x1 - Tam: A4	UNID	250	
88	FICHA DE MATRÍCULA EJA Fase II - Papel: Offset 75g - Cor: 1x1 - Tam: A4	UNID	150	
89	HISTÓRICO ESCOLAR 1º ao 9º Ano - Papel: Offset 75g - Cor: 1x1 - Tam: A4	UNID	500	
90	HISTÓRICO ESCOLAR EJA - Papel: Offset 75g - Cor: 1x1 - Tam: A4	UNID	500	
91	INSTRUMENTO DE ACOMPANHAMENTO PERFIL DO ALUNO - Papel: Offset 75g - Cor: 1x0 - Tam: A4	UNID	250	
92	INST. DE ACOMP. P/ TRANSFERÊNCIA CICLO 1º Ano - Papel: Offset 75g - Cor: 1x1 - Tam: A4	UNID	250	
93	INST. DE ACOMP. P/ TRANSFERÊNCIA CICLO 2º Ano - Papel: Offset 75g - Cor: 1x1 - Tam: A4	UNID	250	
94	INST. DE ACOMP. P/ TRANSFERÊNCIA CICLO 3º Ano - 03 pgs - Papel: Offset 75g - Cor: 1x0 - A4	UNID	250	
95	REPRODUÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E LITERÁRIOS - Papel: Offset 75g - Cor: 1x0 - Tam: A4	UNID	10000	
96	REPRODUÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS - Papel: Offset 75g - Cor: 1x0 - Tam: A4	UNID	10000	
97	REPRODUÇÃO DE MATERIAIS COGNITIVOS - Papel: Offset 75g - Cor: 1x0 - Tam: A4	UNID	10000	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$



PRAZO - Item 5.0:
PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00047/2020

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00047/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00047/2020

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00047/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00047/2020

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI n° 12.465/2011

PREGÃO PRESENCIAL N° 00047/2020
Processo Administrativo n° 00059/2020

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolô de Rocha/ PB

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ (SSP/____) e do CPF n° _____ DECLARA, para fins de atendimento ao Inciso XII do art. 20 da Lei 12.465/2011, de que não integra em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00047/2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Leomar Benicio Maia, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Evaldo Barreto, - Centro - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 132.782.744-15, Carteira de Identidade nº 151093 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00047/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 1473/2011, de 07 de Abril de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos (diários escolares, fichas em geral, crachás, convites, panfletos, históricos escolares, reprodução de materiais pedagógicos literários, didáticos e cognitivo, procedimentos, cadastro individual e domiciliar, dentre outros) para atender as necessidades das secretarias do Município.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00047/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos do Município de Catolé do Rocha: FPM/FMS/FMAS e outros
04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito;
04.122.0003.2003 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;
12.361.0011.2013 - Manutenção do Ensino Fundamental;
12.361.0008.2232 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%;
12.365.0008.2219 - Manutenção do Programa QSE - Quota Salário;
12.365.0008.2219 - Manutenção da Educação Infantil Creche;
10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde;
10.122.0017.2095 - Manutenção do FMS;
10.301.0017.2096 - Manutenção do CAPS;



10.301.0016.2107 - Manutenção Programa NASF;
10.301.0017.2126 - Manutenção do CER II;
10.302.0016.2037 - Manutenção de Unidade de Saúde da Família;
10.302.0016.2097 - Manutenção do SAMU;
10.302.0016.2214 - Manutenção do MAC;
10.304.0017.2094 - Vigilância em Saúde;
08.122.0020.2054 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social;
08.243.0026.2236 - Manutenção do Cons. Tutelar/Arte de Viver e outros;
08.122.0020.2093 - Manutenção do FMAS;
08.122.0020.2106 - Manutenção do BL da Prot. Social Esp. e Média Complexidade - CREAS;
08.122.0020.2108 - Manutenção BL da Prot. Social Básica;
08.244.0020.2092 - Manutenção do Bloco da Gestão Prog. Bolsa Família - IGDBF;
08.244.0020.2092 - Manutenção do Bloco da Gestão SUAS - IGD SUAS;
08.244.0020.2129 - Manutenção do Prog. Prim. Inf. no SUAS - CRIANÇA FELIZ;
13.392.0013.2029 - Manutenção da Divisão de Cultura;
15.452.0029.2069 - Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura;
20.606.0007.2007 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. Com. e Meio Ambiente;
339039.00 - Outros serviços de terceiros - PJ;
339030 - Material de consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 7 (sete) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.



O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado, até o limite de 10%; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....